



DECRETO Nº 51.148, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕES SOBRE A EXIGÊNCIA DO
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA
A COVID-19**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade manter o controle sobre a pandemia causada pela Covid-19,

CONSIDERANDO o expressivo número de habitantes ainda não vacinados completamente,

DECRETA

Art. 1º Para o ingresso e permanência no interior de estabelecimentos, eventos e/ou locais de uso coletivo, públicos e privados, que necessitam de Alvará Sanitário, será obrigatória a exigência e a apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único. Pessoas com mais de 18 anos deverão apresentar o esquema vacinal completo e crianças de 12 a 17 anos, ao menos a primeira dose.

Art. 2º A comprovação da vacinação poderá ser feita pelo aplicativo ConecteSUS ou pelo cartão de vacinação impresso emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2021.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração